DADOS GERAIS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

I. REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com base no art. nº 75, inciso II, e pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021, Decreto nº 12.807/2025, pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE

PREFEITURA DE SAIRÉ/PE

III. PROCESSO LICITATÓRIO	**IV. MODALIDADE**
Nº 057/2026	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução de controle de acesso e registro de frequência por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial (leitores e catracas eletrônicas), execução da infraestrutura de rede lógica e elétrica necessária ao funcionamento da solução, bem como a realização de testes operacionais, configuração dos equipamentos e treinamento dos servidores responsáveis pela sua utilização, destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)**
"Menor preço" **Julgamento por Unitário**	**31/12/2026**

VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	11/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	**11/08/2026 às 08h10min até às 14h10min do dia 11/08/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXOS	**I**	**Especificações do Objeto/Termo de Referência;**
	II	**Modelo de Proposta de Preços;**
	III	**Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;**
	IV	**Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;**
	V	**Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
	VI	**Modelo de Declaração de que aceita e se submete às condições do Edital;**
	VII	**Modelo de Declaração de que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência;**
	VIII	**Minuta do Contrato.**

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Av. Cel. José Pessoa, n° 226, Centro, CEP 55.695-000, Sairé/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMS (https://saire.pe.gov.br/) ou ainda através do site da BNC (http://bnc.org.br/).

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREÂMBULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, por ordem de seu Exmo. Sr. Gestor**,** através da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto nº 12.807/2025, e demais legislação aplicável.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	11/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	**11/08/2026 às 08h10min até às 14h10min do dia 11/08/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**
Dados para contato	
Presidente: Valdiane Elaine Pontes de Vasconcelos Melo	**E-mail:** comissaodecontratacao@gmail.com
Endereço: Av. Cel. José Pessoa, n° 226, Centro, CEP: 55.695-000 – Sairé – PE.	**Fone: (81) 3748-1156**

OBSERVAÇÕES:

- **ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**
- **OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.**

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com**.** As consultas serão respondidas diretamente no sítio **http://bnc.org.br/**, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

Para participar desta Dispensa de Licitação, faz-se necessário prévio cadastro da empresa proponente no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com http://bnc.org.br/sistema/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução de controle de acesso e registro de frequência por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial (leitores e catracas eletrônicas), execução da infraestrutura de rede lógica e elétrica necessária ao funcionamento da solução, bem como a realização de testes operacionais, configuração dos equipamentos e treinamento dos servidores responsáveis pela sua utilização, destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à empresa proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O Valor total estimado para a contratação é de **R$ 53.649,68 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria de Educação, Cultura e esportes
020504 – Complementação do FUNDEB

12.361.1203.2503.0000 – Complementação FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital - FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Dispensa, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no site **http://bnc.org.br/**, para então **cadastrar** sua proposta e a documentação **antes** do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

4.3 A empresa proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **http://bnc.org.br/** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS PROPONTES NESTA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, e que estejam com Credenciamento regular no **http://bnc.org.br/**.

5.2 As empresas proponentes deverão utilizar a pagina **http://bnc.org.br/** para acesso ao Sistema.

5.3 **Não poderão participar desta licitação/dispensa os interessados**:

5.3.1 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC;

5.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As empresas que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;

5.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, diretamente no sítio **http://bnc.org.br/**

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7. DA FASE DE LANCES

7.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo* ***VALOR UNITÁRIO/MENSAL****.*

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 100,00 (cem reais).*

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela
Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm).

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação a este Processo, **deverão** as interessadas apresentar os seguintes documentos:

10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), e

10.2.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação/dispensa, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 1 **(um)** do quantitativo previsto neste processo, com a finalidade de comprovação.

10.3.1.1 – A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada à comprovação da veracidade dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

10.3.1.2 - Não será permitido atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado no **qual o próprio licitante seja contratante.**

10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento desta Dispensa.

10.4.1.1 - As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

10.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);

10.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria **Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**;

10.5.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

10.6.1 - Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

10.7.1 - Declaração da empresa, sob a penalidade da lei, da inexistência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que a impeça de participar do processo de dispensa eletrônica de licitação (**modelo Anexo IV**);

10.7.2 - Declaração de que a empresa proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo Anexo V**).

10.7.3 - Declaração de que a PROPONENTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da Dispensa de Licitação (**modelo Anexo VI**).

10.7.4 – Declaração de que a empresa proponente cumpre e as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência. (**modelo Anexo VII**).

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1.3 a 12.1.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, através do link http://bnc.org.br/sistema/ e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Sairé-PE, 04 de agosto de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução de controle de acesso por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial (leitores biométricos e catracas eletrônicas), a execução da infraestrutura de rede lógica e elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, bem como a realização de testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização da solução, destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Sairé, por meio da presente contratação, visa dotar as unidades escolares de infraestrutura tecnológica moderna e adequada para o controle de acesso por reconhecimento facial, proporcionando maior segurança, confiabilidade e eficiência na identificação dos usuários e no gerenciamento dos acessos às dependências escolares. A implantação dos equipamentos e da infraestrutura necessária contribuirá para a modernização dos processos administrativos, para a redução de falhas operacionais e para a preparação da Rede Municipal de Ensino para futura integração com sistema informatizado de gestão da frequência escolar, cuja contratação será realizada por instrumento específico. Além disso, a solução proporcionará melhores condições de segurança às unidades de ensino, maior controle sobre o fluxo de entrada e saída de estudantes, servidores e visitantes, bem como maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica da rede municipal.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução de controle de acesso e registro de frequência por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial (leitores e catracas eletrônicas), execução da infraestrutura de rede lógica e elétrica necessária ao funcionamento da solução, bem como a realização de testes operacionais, configuração dos equipamentos e treinamento dos servidores responsáveis pela sua utilização, destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de modernização da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, bem como o constante aprimoramento dos mecanismos de controle de acesso, segurança e organização das unidades escolares, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e implantação de infraestrutura tecnológica baseada em reconhecimento facial, destinada a proporcionar maior eficiência, confiabilidade e segurança no controle de entrada e saída de estudantes, servidores e demais usuários das escolas e creches municipais.

Os procedimentos atualmente utilizados para o controle de acesso apresentam limitações operacionais, demandam elevado esforço administrativo e dificultam a adoção de mecanismos tecnológicos capazes de conferir maior segurança, rastreabilidade e eficiência às rotinas das unidades escolares. Nesse contexto, a utilização de equipamentos de reconhecimento facial associados a catracas eletrônicas representa uma solução moderna, segura e confiável, capaz de automatizar os processos de identificação dos usuários, reduzir falhas operacionais e preparar a infraestrutura das unidades de ensino para futuras soluções de transformação digital.

Assim, a presente contratação visa atender à necessidade de implantação da infraestrutura de controle de acesso por reconhecimento facial em todas as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, contemplando o fornecimento de leitores biométricos faciais, catracas eletrônicas, infraestrutura de rede lógica e elétrica, serviços de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos. A implementação dessa infraestrutura contribuirá para o fortalecimento da segurança das unidades escolares, a melhoria dos processos administrativos, a padronização dos procedimentos de controle de acesso e a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que o licenciamento, disponibilização, manutenção e suporte do software de gestão escolar e do módulo de frequência facial não integram o objeto da presente contratação, sendo esses serviços objeto de procedimento administrativo e instrumento contratual específicos. A presente contratação limita-se ao fornecimento da infraestrutura física e dos serviços necessários à sua implantação, garantindo que a Rede Municipal de Ensino disponha de equipamentos modernos, seguros e plenamente preparados para futura integração com a solução de gestão da frequência escolar.

Isto posto, justificamos que a presente contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente de monitoramento e acompanhamento mais participativa entre escola, pais e alunos. E, considerando a quantidade de equipamentos pretendidos, verifica-se que o preço estimado está compatível com a quantidade e a realidade do mercado em se

tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios. No nosso caso em questão, verifica-se que a possibilidade de Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 e § 3º da Lei nº 14133/2021, c/c Decreto nº 12.807/2025.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
> [...]
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Decreto 12.807/25

> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
>
> [...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, *caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos

	e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Pelo dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações em que o orçamento para a prestação de serviços não ultrapasse o limite de sessenta cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos, a obrigatoriedade do certame licitatório é dispensada.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços, em razão do valor, através de empresa devidamente habilitada para atender as necessidades da Prefeitura de Sairé - PE, visando assim atender a necessidade de implantação da infraestrutura de controle de acesso por reconhecimento facial em todas as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, contemplando o fornecimento de leitores biométricos faciais, catracas eletrônicas, infraestrutura de rede lógica e elétrica, serviços de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos demandados pela Secretaria de Educação do Município.

4. VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. O valor global, máximo admitido para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R$ 53.649,68 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos),** cujos valores foram estabelecidos tomando-se como referência os valores médios obtidos através de Pesquisa de Preços através do Fonte de Preços, https://prefmundesaire.fontedeprecos.com.br/v2/cotacoes conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtde	V. Unit. R$	V. Total R$
1	**LEITOR FACIAL 7 POLEGADAS** conforme especificações: * Controlador de acesso por reconhecimento facial para alunos e servidores; * Tempo de reconhecimento: -0,03 segundos; * Suporta autenticação por impressão digital, facial e por	Unid.	4		

	cartão; * Algoritmo de anti-falsificação avançado para autenticação facial; * Possui firmware de controle de acesso, e pode ser convertido para Frequência e Presença, sendo compatível com vários softwares; * Tecnologia de Autenticação Facial por Luz Visível e Autenticação de Impressão Digital (In Glass); * Classificação de Proteção IP65 (resistente a poeira e respingos de água); * Métodos de Autenticação Múltiplos: Facial/ Impressão Digital/RFID/Senha; * Módulos RFID Disponíveis: Cartão IC de 13,56 MHz; * Sincronização de Dados do Usuário: Os dados do usuário podem ser baixados/carregados de um dispositivo para outro através de uma unidade USB; * Protocolo SIP Proprietário e ONVIF; * Funções avançadas de controle de acesso (Entrada/saída Wiegand compartilhada, comunicação RS485; fechadura elétrica, sensor de porta e botão de saída); * Capacidade de faces: 10.000; * Capacidade de usuários: mínimo de 10.000; * Capacidade de digitais: mínimo de 10.000; * Capacidade de cartões: 50.000; * Base de dados: local e nuvem; * Conexão Ethernet: TCP / IP; * Precisão de Verificação de Face: > 99,75%; * Índice de Aceitação (FAR) %: ≤ 0.01%; * Índice de Falsa Rejeição (FRR): ≤ 0.02%; * Tempo de Reconhecimento Facial: menos de 0,35 seg (Autenticação facial); * Tensão de Alimentação: 12V 3A; * Consumo Máximo: 36W; * Temperatura de Operação: -5°C a 45°C; * Umidade Relativa de Operação: 10% a 90% RH; * Grau de Proteção: IP65; * Ambiente de Instalação: Interno/Externo; * Portas disponíveis: RS-485, Wiegand, USB, 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Entrada de Alarme, Botão de Saída, Detecção do Status da Porta e Controle de Porta (Relé); * Processador Principal: CPU Dual Core@1GHz RAM: 512MB; ROM: 8GB; * Tecnologia: Autenticação facial por luz visível; * Display: 7 polegadas TFT; * Tipo de Tela: LED sensível ao toque colorida; * Resolução da Tela: 600 x 1024; * Câmeras: WDR Binocular Camera 1Mp; * Compensação de Luz: Autocompensação de LEDs IR;			R$ 6.889,25	R$ 27.557,00

	* Sinalização ao Usuário: Sonora (voz) e visual. **OBS: O fonecimento deverá ser acompanhado com a Instalação dos leitores faciais nas unidades escolares com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**				
2	**CATRACA PEDESTAL BIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA LEITOR FACIAL 7" POLEGADAS INTEGRADO** conforme especificações: * Gabinete de aço inoxidável SUS304; * Catraca pedestal bidirecional com função de braço que cai; * Pictogramas de LED para orientação de passagem do usuário; * Baixo consumo de energia; * Integra com diversos acessórios; * Processo de instalação fácil e simples; * Fácil utilização e manutenção; * Ambiente de trabalho: Interno / Externo (se protegido); * Vão de passagem (mm): 500; * Material do gabinete: Aço inoxidável SUS304l; * Material da tampa: Aço inoxidável SUS304l; * Material dos braços: Aço inoxidável SUS304l; * Movimento dos braços: Rotação; * Modo de emergência: Sim; * Nível de segurança: Médio; * Alimentação: 200V a 240V, 50/60Hz; * Consumo: 18W Em uso e 6W em repouso; * Temperatura Operacional: -28°C a 60°C; * Umidade Operacional: 5% a 80% (Sem condensação); **OBS: O forneciento deverár ser acompnahado com a instalação das catracas faciais nas unidades escolares e com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.**	Unid.	2	R$ 13.046,34	R$ 26.092,68
				VALOR TOTAL R$	**R$ 53.649,68**

4.2. Indicar o valor unitário e total da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

4.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

4.4. O valor máximo admissível para os serviços do objeto desta licitação corresponderá ao valor estimado após a realização de cotações de preços.

4.5. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

5 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

5.1 A Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE possui diversas unidades escolares e creches responsáveis pelo atendimento diário de alunos, professores, servidores, colaboradores e visitantes. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos modernos que promovam maior segurança patrimonial, controle de acesso às dependências escolares, confiabilidade no registro de frequência e eficiência na gestão administrativa.

Atualmente, os procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e de registro de frequência são realizados por métodos convencionais, os quais apresentam limitações quanto à precisão das informações, rastreabilidade dos registros, agilidade operacional e segurança dos dados. Além disso, tais procedimentos estão sujeitos a falhas humanas, inconsistências nos registros e dificuldades de fiscalização, comprometendo a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de implantação de uma solução tecnológica integrada de controle de acesso e registro de frequência por reconhecimento facial, tecnologia que proporciona elevado nível de confiabilidade, rapidez na identificação dos usuários, redução de fraudes, eliminação de registros por terceiros, rastreabilidade das informações e maior segurança no acesso às dependências das unidades de ensino.

A solução pretendida deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial, incluindo leitores biométricos faciais e catracas eletrônicas, bem como todos os equipamentos, acessórios, softwares, licenças e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

Considerando que parte das unidades escolares não dispõe da infraestrutura tecnológica adequada para instalação da solução, a contratação deverá abranger também a execução completa da infraestrutura de rede lógica e elétrica necessária, compreendendo o fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, eletrodutos, canaletas, quadros de proteção, pontos elétricos, equipamentos de rede, conectores, materiais complementares e demais serviços indispensáveis à perfeita operação dos equipamentos.

Além do fornecimento e instalação física dos equipamentos, a empresa contratada deverá realizar a configuração completa da solução, parametrização do sistema, integração entre os dispositivos, cadastramento inicial dos equipamentos, realização de testes operacionais, homologação do funcionamento, correção de eventuais inconsistências e entrega da solução em pleno funcionamento, garantindo que todos os equipamentos estejam aptos para utilização pela Administração Municipal.

A contratação também deverá contemplar o treinamento dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, visando capacitá-los para operação do sistema, cadastramento de usuários, emissão de relatórios, gerenciamento dos equipamentos, procedimentos de manutenção básica e utilização das funcionalidades disponibilizadas pela solução.

5.2. A implantação do sistema proporcionará diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

I. maior controle sobre o acesso às dependências escolares;
II. fortalecimento da segurança de alunos, servidores e visitantes;
III. registro automático, seguro e confiável da frequência;
IV. redução de fraudes e inconsistências nos registros;
V. otimização dos processos administrativos relacionados ao controle de presença;
VI. disponibilidade de relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisões;
VII. melhoria da fiscalização da frequência escolar e funcional;
VIII. aumento da eficiência na gestão das unidades de ensino;
IX. modernização dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação;
X. maior transparência e confiabilidade das informações geradas pelo sistema.

5.3. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, execução da infraestrutura necessária, instalação, configuração, implantação, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e suporte técnico durante a fase de implantação, garantindo que todos os componentes operem de forma compatível, segura e eficiente.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, proporcionando a modernização da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, elevando os níveis de segurança, controle, eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá realizar o fornecimento, a entrega, a instalação e a implantação da solução contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo os equipamentos de reconhecimento facial, catracas eletrônicas, infraestrutura de rede lógica e elétrica, em conformidade com o cronograma definido pela

Administração e observando todas as unidades escolares e creches contempladas pela contratação.

6.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte de todos os equipamentos, materiais e componentes necessários até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, configuração, testes operacionais e entrega da solução em pleno funcionamento. Caberá, ainda, à contratada acompanhar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens e serviços executados, juntamente com o fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, responsabilizando-se pela correção de quaisquer irregularidades eventualmente constatadas durante o recebimento.

7 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Do Recebimento Provisório

7.1.1 Concluída a instalação dos equipamentos e a implantação da solução em cada unidade escolar, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou inadequações verificadas durante a fase de testes.

7.2. Do Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que sejam atendidas todas as exigências contratuais, mediante verificação de:

I – fornecimento integral dos equipamentos especificados;
II – instalação completa das catracas eletrônicas, leitores faciais e demais componentes;
III – execução da infraestrutura elétrica e lógica necessária ao perfeito funcionamento da solução;
IV – configuração dos equipamentos e integração com o sistema de gerenciamento de frequência;
V – realização dos testes operacionais, demonstrando o pleno funcionamento da solução;
VI – treinamento dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para operação e administração do sistema;
VII – entrega dos manuais técnicos, certificados de garantia, licenças de software, credenciais administrativas e demais documentos pertinentes.

7.3. Constatadas irregularidades, incompatibilidades técnicas ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reiniciando-se a contagem do prazo para recebimento definitivo após a regularização.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos, serviços executados, vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou quaisquer irregularidades verificadas durante o período de garantia, na forma da legislação vigente.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, apresentação da documentação fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021

8 – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais

9 – DAS PBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de

Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal Administração;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

9.7. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desse contrato e dos preços aqui registrados será até 31/12/2026, a contar da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado observando a obtenção de preço e condições apontadas pela administração do contrato.

12 – **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

A) Recibo de pagamento contendo dados bancários;
B) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
C) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
D) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
E) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da contratada;
F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

12.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

12.7. A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria de Educação, Cultura e esportes
020504 – Complementação do FUNDEB
12.361.1203.2503.0000 – Complementação FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital - FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Sairé - PE, 03 de agosto de 2026.

Daniel José do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
DATA DE ABERTURA: __/08/2026, ÀS __:00 HORAS.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Comissão de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução de controle de acesso e registro de frequência por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial (leitores e catracas eletrônicas), execução da infraestrutura de rede lógica e elétrica necessária ao funcionamento da solução, bem como a realização de testes operacionais, configuração dos equipamentos e treinamento dos servidores responsáveis pela sua utilização, destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01		Und			
				Preço total R$	

Valor total da proposta: R$ .....(valor por extenso)
Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução: conforme Edital;
Vigência do Contrato: Conforme edital.
Responsabilidades dos serviços a serem executados: Conforme Edital/Termo de Referência.
Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre à prestação dos serviços.

Declaramos, por fim, que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, ...de .....de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
DATA DE ABERTURA: __/08/2026, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
DATA DE ABERTURA: __/08/2026, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA,** sob a penalidade da lei, que inexiste superveniência de fato impeditivo, que a impossibilite de participar da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** supramencionada.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
DATA DE ABERTURA: __/08/2026, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
DATA DE ABERTURA: __/08/2026, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA** que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026** e seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão Permanente de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
DATA DE ABERTURA: __/08/2026, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em leis e em outras normas específicas.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº ___/2026
Dispensa Eletrônica nº __/2026
Contrato nº ___/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA DE SAIRÉ/PE E A EMPRESA _____.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel José Pessoa, S/N, Centro, CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.307/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gildo Pontes de Arruda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.695.288 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.029.054-63, residente e domiciliado nesta cidade (Sairé/PE), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. _____ (inserir qualificação completa), doravante denominado **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de ____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____ (inserir qualificação completa), nos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, com base no art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/2025 e demais disposições legais aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de Dispensa e à proposta da contratada, rege-se pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto nº 12.807/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução de controle de acesso**

e registro de frequência por reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial (leitores e catracas eletrônicas), execução da infraestrutura de rede lógica e elétrica necessária ao funcionamento da solução, bem como a realização de testes operacionais, configuração dos equipamentos e treinamento dos servidores responsáveis pela sua utilização, destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, conforme descrito no Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado.

§ 1º - Todo material e a mão de obra utilizados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa Contratada.

§ 2º - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, independentemente de transcrição, nos termos do art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/2025 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2026**,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 1º - O prazo para o fornecimento e da execução do objeto deste contratado, será a partir da ordem de fornecimento, após a assinatura do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação do fornecimento, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL de R$ ____ (____),** conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada nas condições abaixo:

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do Município ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do Município de Sairé/PE, localizado na Rua Av. Coronel José Pessoa, s/n, centro - Sairé/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato

celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7° da Lei 14.133/21.

§ 4º - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 5º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 6º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 7º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada, mediante a juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n°12.440/2011.

§ 8º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria de Educação, Cultura e esportes
020504 – Complementação do FUNDEB

12.361.1203.2503.0000 – Complementação FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital - FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

§1º Após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá realizar o fornecimento, a entrega, a instalação e a implantação da solução contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo os equipamentos de reconhecimento facial, catracas eletrônicas, infraestrutura de rede lógica e elétrica, em conformidade com o cronograma definido pela Administração e observando todas as unidades escolares e creches contempladas pela contratação.

§2º Será de responsabilidade da contratada o transporte de todos os equipamentos, materiais e componentes necessários até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, configuração, testes operacionais e entrega da solução em pleno funcionamento. Caberá, ainda, à contratada acompanhar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens e serviços executados, juntamente com o fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, responsabilizando-se pela correção de quaisquer irregularidades eventualmente constatadas durante o recebimento.

§3º Constatadas irregularidades, incompatibilidades técnicas ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reiniciando-se a contagem do prazo para recebimento definitivo após a regularização.

§4º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos, serviços executados, vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou quaisquer irregularidades verificadas durante o período de garantia, na forma da legislação vigente

§5º A aceitação definitiva do fornecimento e instalação dos equipamentos não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§6º A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato serão exercidos pelo servidor(a) _____, Cargo:_____ de a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
b) Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
c) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;

d) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
e) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, caberá à **Contratada:**

I - Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

II - Entregar o material em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

III - Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal Administração;

IV - A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

VII - Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

VIII – Nos termos do art. 120 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da instrução do processo de Dispensa.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei Federal n° 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Sairé/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas **à Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar para licitar ou contratar com o Fundo de Saúde de Sairé/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade, nos termos 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes;

§ 7º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 8º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 173 da Lei Federal n° 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, I, c/c art. 138, I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
b) Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 94, Lei Federal n° 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, correndo à conta da Prefeitura de Sairé/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do art. 146 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Sairé-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Sairé/PE, _____ de ____ de 2026.

PREFEITURADE SAIRÉ-PE
Gildo Pontes de Arruda
Prefeito – Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____